



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

PODER LEGISLATIVO

DÁ A ATUAL PRAÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DOMINGOS FRANCISCO MARTINS

O Vereador Cristiano Balanga, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a atual Praça, localizada em uma área entre as Ruas Wallas Batista de Oliveira e Avenida Barão do Rio Branco, bairro Nova São Mateus, Município de São Mateus-ES, denominada de Praça “DOMINGOS FRANCISCO MARTINS”.

Art. 2º A Praça denominada de Domingos Francisco Martins faz limites com Rua Wallas Batista de Oliveira e Avenida Barão do Rio Branco, com coordenadas geográficas: -18.722859 e -39.880096.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

CRISTIANO BALANGA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que DÁ A ATUAL PRAÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DOMINGOS FRANCISCO MARTINS.

O Senhor Domingos Francisco Martins, mais conhecido como “Domingão”, nasceu em Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Foi casado com a Senhora Maria Madalena, com quem constituiu uma linda família, fruto da qual vieram 6 filhos, 14 netos e 5 bisnetos. Mudou-se para São Mateus há cerca de 44 anos, residindo por muito tempo no bairro Vila Nova e, em 2012, fixou residência no bairro Nova São Mateus. Ao longo desse período, conquistou o respeito e a amizade de todos pela sua conduta exemplar, sendo um pai de família dedicado, homem trabalhador e honrado, que deixou um legado de caráter e dignidade aos seus descendentes. Seu falecimento, ocorrido em 14 de março de 2021, causou grande comoção entre familiares e amigos, mas sua memória permanece viva nos corações daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Assim, homenagear o saudoso Senhor Domingos Francisco Martins, dando seu nome à Praça do bairro Nova São Mateus, é reconhecer publicamente a história de vida de um cidadão que mesmo vindo de outro Estado, fez de São Mateus a sua terra e conquistou a todos pela simplicidade e amizade.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de expressar a gratidão do povo mateense

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 006/2026

pelos relevantes serviços prestados por este notável cidadão.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

CRISTIANO BALANGA

Vereador



Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Nos termos do **artigo 150, caput, da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno, encaminhem-se** os autos à Secretaria Legislativa para que, inicialmente, proceda à certificação quanto à existência, ou não, de proposições legislativas em trâmite que versem sobre matéria análoga ou conexa à ora apresentada.

Realizada a certificação, **os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa, para manifestação nos termos do §1º do art. 150 do Regimento Interno**, com o objetivo de verificar a existência de eventual óbice à regular tramitação da proposição.

Concluída a análise pela Procuradoria e inexistindo impedimentos, **a matéria deverá ser incluída na pauta da sessão legislativa subsequente para leitura em plenário**, nos termos do art. 150, caput, da mesma norma legal.

Na sequência, e conforme dispõe o **artigo 152, caput, e inciso I, do Regimento Interno**, o projeto será distribuído a Comissão Permanente específica para emissão dos competentes pareceres técnicos e jurídicos.

São Mateus-ES, 9 de setembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

CERTIFICO que não tramita matéria análoga ou conexa com a ora constante do presente Processo, porém verifiquei de antemão que não há dentre a documentação exigida em Legislação vigente para a apresentação da proposição que o Vereador não carreou o croqui/mapa da localidade a ser denominada, razão pela qual encaminho para manifestação dessa Douta Procuradoria.

São Mateus-ES, 10 de setembro de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Srª Secretária,

Diante da manifestação exarada no Despacho 4.1, retorno estes **autos à Secretaria Legislativa para a adoção das providências pertinentes, quanto à juntada dos documentos necessários ao prosseguimento do feito, com a intimação do causídico subscritor do projeto proposto.**

Finalizada a instrução destes autos, nova vista à Procuradoria para emissão do parecer.

São Mateus-ES, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

PROCURADOR GERAL

1322743

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **GABINETE DO VEREADOR CRISTIANO BALANGA**

Senhor Vereador,

Tendo em vista que o inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 159/2024, não foi atendido, retorno à esse Gabinete para inclusão e depois remessa para a Procuradoria para manifestação.

São Mateus-ES, 12 de setembro de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DO VEREADOR CRISTIANO BALANGA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

São Mateus-ES, 13 de setembro de 2025.

CRISTIANO DE JESUS SILVA
VEREADOR(A)

Tramitado por: CRISTIANO DE JESUS SILVA - VEREADOR(A)





Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Tendo em vista que o Vereador atendeu a solicitação de juntada do croqui/mapa da localidade a ser denominada, retorno o presente Processo para manifestação dessa Douta Procuradoria.

São Mateus-ES, 19 de setembro de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO





Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

PARECER JURÍDICO

Processo nº 2265/2025

Assunto: Projeto de Lei de Denominação de Logradouro Público – Praça “Domingos Francisco Martins”, no Bairro Nova São Mateus.

1. RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei** de iniciativa do nobre Vereador **Cristiano Balanga**, que tem por objeto denominar de **“Praça Domingos Francisco Martins”** o logradouro público localizado no Bairro Nova São Mateus, neste Município.

É o relatório do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria é de interesse nitidamente local e encontra amparo no **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que dispõe:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

De igual modo, a **Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES** assegura competência municipal para dispor sobre a denominação de bens públicos, conforme estabelecido:

“Art. 9º. Ao Município compete prover tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras coisas, as seguintes atribuições:

XXI – disciplinar a denominação das ruas e avenidas, bem como a numeração das residências e dos estabelecimentos em geral do município.

Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

XVIII – dar denominação, autorizar a alteração da denominação de próprios,



vias e logradouros públicos.”

Ainda, conforme previsão da **Lei Complementar nº 159/2024 (Código de Posturas Municipal)**, especificamente em seus artigos 40 e 41, a denominação de bens públicos deve observar os seguintes requisitos formais:

“Art. 40. O Município adotará sistemas padronizados de denominação dos bens públicos municipais e de identificação dos imóveis urbanos através de lei.

§ 1º Todo bem público, exceto mobiliário urbano, deverá ter denominação própria de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 2º Considera-se denominação oficial, a denominação outorgada por meio de lei.

Art. 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos bens públicos deverão conter, no mínimo:

I – indicação do bem público a ser denominado, elaborado através de croqui, utilizando a base cartográfica do Município;

II – justificativa para a escolha do nome proposto, incluindo breve histórico, no caso de nome de pessoa;

III – certidão de óbito, quando se tratar de nome de pessoa, exceto quando se tratar de pessoa ilustre de notório reconhecimento.”

No presente caso, verifica-se que a proposta apresentada **atende aos requisitos legais**, estando **acompanhada da documentação necessária**, o que inclui a justificativa da homenagem, os dados de localização da praça e os elementos exigidos pela legislação vigente.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria **opina favoravelmente pela regular tramitação do Projeto de Lei**, por não apresentar vícios de legalidade, constitucionalidade ou técnica legislativa.

Recomenda-se o encaminhamento às Comissões Permanentes competentes, para análise de mérito.

São Mateus-ES, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

3.751.186



Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaminho o processo para inclusão em pauta na Sessão Ordinária do dia 29/09/2025.

São Mateus-ES, 24 de setembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330037003500330031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080

ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Processo apensado ao Processo 334/2026, realizado por GIRLYS BRUMATTI - SECRETARIA LEGISLATIVA, em 12/02/2026 11:37:12

São Mateus-ES, 4 de março de 2026.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100330037003500390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro - CEP 29.930-900

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Apensação tendo em vista a resposta da solicitação ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

São Mateus/ES, 10 de fevereiro de 2026.

OF. Nº 018/2026/CAI/SMF/PMSM

Ilustríssima Senhora
Girlys Brumatti
Secretária Legislativa da Câmara Municipal de São Mateus/ES

ASSUNTO: PRESTA INFORMAÇÃO

Com os nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para informar que, em análise ao Sistema Tributário Imobiliário deste município, bem como informações prestadas pelo Setor de Patrimônio do município, informamos que a praça em questão faz limites com: Ruas Wallas Batista de Oliveira e Avenida Barão do Rio Branco, Coordenada Geográfica: -18.722859, -39.880096. Quanto se a mesma já possui denominação oficial, não consta nos nossos registros nem nos registros do Setor de Patrimônio essa informação, conforme declaração do próprio Setor, nos autos do processo administrativo nº 23258/2025.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


KLEBER MAGNO QUARTEZANI DUARTE
Gerente de Cadastro Imobiliário
Portaria nº 519/2025

Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – CEP 29933-060 – CNPJ 27.167.477/0001-12
e-mail: cadastroimobiliario@saomateus.es.gov.br



Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080

ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 2265/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 29/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaminho o processo e autorizo envio da mesmo a Comissão de Obras, Urbanismo e Infra Estrutura Municipal e a Comissão

de Constituição, Justiça, Direitos Humanos, Cidadania e Redação.

São Mateus-ES, 4 de março de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340035003100370032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.